



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

MINUTA EDITAL

Camaçari, 24 de abril de 2024.

PREGÃO Nº 0041/2024(ELETRÔNICO) – COMPEL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

00104.11.07.611.2024

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

Recebimento das propostas de preços: 13/05/2024, a partir das 08h;

Início da sessão de disputa: 14/05/2024, às 10h.

Pregoeira: Kézia Priscila Oliveira da Silva

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de solução para Armazenamento de Dados (Storage) em Alta Disponibilidade, compreendendo o fornecimento de storage, software de gerenciamento e monitoramento, e execução dos serviços de instalação, configuração, migração de dados, descomissionamento de storages antigos e treinamento, e da aquisição de solução de backup com licenciamento definitivo (perpétuo), devido a ampliação do ambiente de armazenamento, com a finalidade de atender as necessidades da administração municipal de Camaçari, direta e indireta, conforme as especificações deste Termo de Referência.

IV – VIGÊNCIA E ENTREGA:

- a) **DO CONTRATO:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estendendo-se os efeitos ao prazo de suporte do(s) produto(s) adquiridos;
- b) **DA ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela unidade compradora, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do software, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento.

VI - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

SIMAS LOGÍSTICA LTDA / ETT PARK | ARMAZÉM LOGÍSTICO EM CAMAÇARI Via de Ligação - POLO INDUSTRIAL DE CAMAÇARI, Camaçari - BA, 42810-260

E-mail para Agendamento: recebimento02.pmc@simaslog.com.br

VII – ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Formulário de Dados para assinatura do contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7983/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2 Decreto Municipal n.º 7.903/2023;
- 1.3 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores;
- 1.4 Demais normas complementares aplicáveis.

2. TIPO / FORMA DE FORNECIMENTO / MODO DE DISPUTA

- 2.1 Critério de Julgamento: Menor Preço.
- 2.2 Fornecimento: Integral
- 2.3 Modo de disputa: Aberto

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado(a) PREGOEIRO(A), conforme §5º do art. 8º da Lei 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://licitacoes-e2.bb.com.br> constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no exclusivamente por meio do sistema do BANCO DO BRASIL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente de contratação/comissão de contratação, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

- 5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização do Pregão.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.3 Não poderão participar de qualquer fase do processo ou do contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 6.4. O impedimento de que trata alínea c) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas a) e b) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7. O disposto nas alíneas a) e b) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- 6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. A vedação de que trata a alínea d) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e2** do Banco do Brasil S/A.
- 7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "**Acesso identificado**".
- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2 Deverá constar obrigatoriamente no campo “Informações adicionais” do sistema licitações e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.

9.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5 ou 9.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.16. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.16.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no edital.

9.17. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

9.18. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.20. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.21. Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.22. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.26. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 10.1.1. Valor unitário e total do item;
- 10.1.2. Marca;
- 10.1.3. Quantidade cotada.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

10.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

10.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

11.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para quem o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

11.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 11.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



11.21.2.2 empresas brasileiras;

11.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

11.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

12.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

12.2.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, conforme a seguir:
- a.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- b) Para o lote 1 apresentar atestado de ambiente de alta disponibilidade composto de Storage (armazenamento) e Swtich SAN.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

PARA O LOTE 01

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento.

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento



AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero).

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero).

b.1.3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$GEG = (PC + ELP) / (AT) \leq 0,60$ (menor ou igual a zero virgula sessenta).

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do edital, correspondente ao (s) lote (s) que irá concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII.

12.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

12.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

12.5 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.



13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

13.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

13.5.1 indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

13.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

13.6 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

13.7 Critério de Julgamento da Habilitação

13.7.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

13.7.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

13.8 Critérios de Julgamento Proposta de Preço

13.8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13.8.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13.8.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com 02 (duas) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

13.9 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.10.1 conter vícios insanáveis;

13.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

13.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.12.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.13 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

13.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

13.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;

13.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.

13.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

13.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

13.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



13.17 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.18 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

13.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei 14.133/2021.

13.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.22 No caso de não haver entrega da amostra / execução da prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega/execução, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra/prova de conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.23 Se a(s) amostra(s) ou a prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

14.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.9.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

14.10 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada de abertura do certame, deverão ser encaminhados através do e-mail compelpmc@gmail.com, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

16.4.3 lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.12 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.



16.13 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.14 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.16 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

17 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

17.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal n.º 7.903/2023.

17.3 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



18.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

19.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

20 CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

20.2 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

20.2.1 A contratação deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.2 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

20.2.3 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

20.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

20.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

20.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

20.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 20.2 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

20.4 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

20.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

20.6 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

21 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

21.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues ou executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente;

21.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada;

21.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Administração;

21.4 No ato da entrega dos produtos/serviços deverão ser inspecionados pelo funcionário responsável da Secretaria de Administração, para verificação do atendimento às condições deste TR e da conformidade com as especificações declinadas na proposta. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento dos produtos em desacordo.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.



22.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

22.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

22.5 A entrega do material/serviço, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

23 REVISÃO DE PREÇOS

23.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

23.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21.

23.1.2 Revogar a Ata de Registro de Preços nos termos Lei n14.133/21 e do Decreto Municipal 7903/2023.

23.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

23.3 A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à **CONTRATADA** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.7 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/DETENTORA do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

23.11 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

23.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste instrumento.

24 CANCELAMENTO

24.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1.1O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2 DO REGISTRO DE PREÇO

24.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 24.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

24.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

25 INCIDÊNCIAS FISCAIS

25.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.

25.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas



incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

25.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO.

26 PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.5. fraudar a licitação

26.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

26.2.3. impedimento de licitar e contratar;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).

27.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

27.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

27.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 27.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

27.1.4 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

27.1.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

27.2 Para efeito do disposto no item 27.1.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 27.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 27.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 27.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

27.4 O disposto nos itens 27.2 e 27.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

27.5 Independente do disposto nos itens 27.2 e 27.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

28.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

28.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

28.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

28.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

28.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

28.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).

28.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.

28.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

28.13 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.14 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari, 24 de abril de 2024.

Kézia Priscila Oliveira da Silva
Pregoeira da COMPEL



PREGÃO N.º 0041/2024(ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de solução para Armazenamento de Dados (Storage) em Alta Disponibilidade, compreendendo o fornecimento de storage, software de gerenciamento e monitoramento, e execução dos serviços de instalação, configuração, migração de dados, descomissionamento de storages antigos e treinamento, e da aquisição de solução de backup com licenciamento definitivo (perpétuo), devido a ampliação do ambiente de armazenamento, com a finalidade de atender as necessidades da administração municipal de Camaçari, direta e indireta, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa atender as demandas da administração municipal de Camaçari DIRETA E INDIRETA, proporcionando condições de estrutura e qualidade tecnológica para realização de suas atividades. Ademais, visa atender aos requisitos necessários para Implantação e atualização dos sistemas atuais que se encontram no ambiente da prefeitura (SISTEMAS STT, REDA, SIAP, E-MAIL, SITES, ETC.), sendo estes, sistemas com suas bases de dados desenvolvidas na plataforma MICROSOFT SQL SERVER e BACKUP PELO SISTEMA BACULA ENTERPRISE.

2.2. Com a evolução e o desenvolvimento de novas aplicações e serviços informatizados na rede corporativa do CTI/SEGOV, novos serviços e sistemas, disponibilizados aos inúmeros usuários, internos e externos à organização, e as mais diversas secretarias, vêm-se registrando o esgotamento dos recursos da infraestrutura de armazenamento computacional e backup que suportam esses serviços. O constante crescimento da demanda por tecnologia da informação, serviços e infraestrutura para novos ou já existentes sistemas, exige hoje do CTI/SEGOV, muita flexibilidade e maturidade tecnológica para poder atendê-las de forma rápida, segura e racional.

2.3. A presente aquisição é imprescindível para garantir alto desempenho dos sistemas e serviços da Prefeitura Municipal de Camaçari, mais precisamente citamos como exemplo: FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS, ALMOXARIFADO, CONTROLE E EMISSÃO DE MULTAS, EMISSÃO DE ALVARAS, DENTRE OUTROS INUMEROS SERVIÇOS, que possam estar em produção a contento, processando com bom desempenho as demandas diárias.

2.4. À medida que expandimos nosso ambiente de armazenamento, torna-se imprescindível também ampliar o número de agentes/licenças permanentes da solução de backup que adotamos na Prefeitura. A conexão entre a solução de backup e o storage é justificada pela sinergia entre ambas as soluções. Ao integrar o backup diretamente ao ambiente de armazenamento, garantimos uma gestão mais eficiente dos dados, simplificando os processos de backup e recuperação, ao mesmo tempo que reduzimos a complexidade operacional. Essa integração entre as soluções possibilita a implementação de agentes de backup específicos, otimizando a identificação e a cópia dos dados existentes de maneira segura e eficaz.

2.5. Considerando que o presente Termo de Referência trata de uma solução, o LICITANTE deverá fornecer todos os produtos e serviços de tal forma que garanta sua integração e funcionamento conforme especificado no corpo do Termo de Referência.

2.6. A Prefeitura Municipal de Camaçari procura sempre estar de acordo com o modelo de contratação de TI seguindo diretrizes baseadas nas normas vigentes, conduzindo seus processos, definindo claramente os



objetos de suas contratações e dividindo-os, sempre que possível, não deixando de observar as exigências técnicas, que apesar de ser composta por mais de um componente, a solução não deve ser dividida em lotes, garantindo assim o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.

2.7. A aquisição da solução garante a unicidade técnica dos processos, assim como o nível de serviços prestados. Esta aquisição técnica dar-se-á com a contratação da solução apresentada, garantindo que a empresa contratada esteja capacitada tecnicamente para trabalhar de forma integrada com os componentes desta solução, garantindo interoperabilidade, suporte e capacitação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Camaçari nas ferramentas de administração e gerência dos novos componentes do ambiente de Segurança da Informação da Prefeitura.

2.8. Atualmente, no mercado de Tecnologia da Informação, algumas licenças tais como sistemas operacionais, virtualizadores e plataformas de bancos de dados são consideradas commodities, havendo incontáveis revendas habilitadas para revenda. Quando um ambiente já utiliza um padrão (ou uma composição padrão), é sempre importante manter esse padrão. Na expansão de um ambiente cujo padrão precisa ser mantido, basta verificar os "part numbers" correspondentes à necessidade do contratante e obtê-lo do mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	7000700357 - STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	1	1	R\$ 1.226.336,89	Und.	R\$ 1.226.336,89

Descrição:

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 300 TB DE CAPACIDADE ÚTIL EM DISCOS SAS OU NL-SAS E MAIS 50 TB DE CAPACIDADE ÚTIL EM DISCOS SSD CONSIDERANDO CONFIGURAÇÃO EM RAID 5; DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DISPONÍVEL PARA HOT-SPARE PARA CADA TIPO DE DISCO; POSSUIR CONTROLADORAS REDUNDANTES (ATIVA - ATIVA) COM BALANCEAMENTO DE CARGA E FAILOVER AUTOMÁTICOS, SENDO QUE A FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS NÃO ACARRETE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR A CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCOS SUPORTADA PELO EQUIPAMENTO; SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES RAID 0, 1, 3, 5, 6 E 10; PORTAS DE CONECTIVIDADE POR CADA CONTROLADORA: CADA CONTROLADORA DEVERÁ SUPORTAR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 2 PORTAS FC (FIBER CHANNEL) 4/8/16; 2 PORTAS SAS PARA CONEXÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO; 2 PORTAS 1/10 GB ISCSI (RJ45); 2 PORTAS SERIAIS; 1 PORTA PARA GERENCIAMENTO ETHERNET (RJ45); O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ADIÇÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO SEM PARADA DO EQUIPAMENTO; A COMUNICAÇÃO ENTRE AS CONTROLADORAS E OS DISCOS DEVEM SER DE NO MINIMO 12GBPS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO, 16GB, ESPELHADO ENTRE AS CONTROLADORAS, QUE GARANTA INTEGRIDADE DOS DADOS PRESENTES NA MEMÓRIA E AINDA NÃO GRAVADOS EM DISCO, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS OU FALTA SÚBITA DE ENERGIA; SUPORTAR RECURSO DE HOT-SPARE GLOBAL PARA AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, OU SEJA, HAVENDO FALHA DE QUALQUER DISCO EM DETERMINADO ARRAY/GAVETA, O SISTEMA DEVERÁ RECONSTRUIR, AUTOMATICAMENTE, OS DADOS DO DISCO DEFEITUOSO USANDO O DISCO SPARE; OS DISCOS DEVERÃO SER HOT-PLUG/HOT-SWAP; PERMITIR A INSTALAÇÃO DE DISCOS COM CAPACIDADES DIFERENTES, DENTRO DA MESMA GAVETA DE DISCOS (ENCLOSURE); POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "HOT-SWAP" E SISTEMA DE VENTILAÇÃO REDUNDANTES, QUE MANTENHAM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO INTEGRAL, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES OU VENTILADORES, RESPEITADOS OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE OPERAÇÃO; AS FONTES DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ALIMENTAÇÃO DEVERÃO OPERAR NA FAIXA DE 100 À 240V AC E SER CATEGORIA PLATINUM; POSSUIR SOFTWARE(S) PARA MONITORAÇÃO, CONTROLE, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO STORAGE ATRAVÉS DE INTERFACE ÚNICA E COMPATÍVEL COM WEB (HTTP), COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: PERMITIR O ENVIO DE MENSAGENS DE E-MAIL AO ADMINISTRADOR EM CASO DE FALHAS; PERMITIR O ENVIO DE ALERTAS SNMP PARA UMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADA; PERMITIR A ADIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPANSÃO DE VOLUMES DE FORMA DINÂMICA. O SISTEMA DEVE POSSUIR REPLICAÇÃO ASSÍNCRONA LICENCIADA, PERMITIR ENTRADA DE LINHA DE COMANDO ATRAVÉS DE SSH OU CONEXÃO DIRETA NA PORTA SERIAL; O EQUIPAMENTO OFERTADO ATRAVÉS DO RECURSO DE REPLICAÇÃO ASSÍNCRONA DEVERÁ SER CAPAZ DE INTEROPERAR COM AS MATRIZES DE ARMAZENAMENTO DO STORAGE LENOVO THINKSYSTEM DE2000H EXISTENTE NO PARQUE DO CONTRATANTE. PERMITIR A REALIZAÇÃO DE CÓPIAS INSTANTÂNEAS (SNAPSHOTS) DE PELO MENOS 128 VOLUMES ONLINE EM TEMPO REAL; PERMITIR O PROVISIONAMENTO NATIVO DA CAPACIDADE REALMENTE UTILIZADA PELOS APLICATIVOS E USUÁRIOS ATRAVÉS DE FUNCIONALIDADE DE THIN PROVISIONING. NÃO SERÁ ACEITA A IMPLEMENTAÇÃO DA FUNCIONALIDADE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EXTERNO; O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR LICENCIADO PARA A CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO SUPTADO PELO EQUIPAMENTO; TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FORNECIDOS NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO; O SISTEMA DEVE REDISTRIBUIR OS DADOS ATRAVES DOS NOVOS GRUPOS, REBALANCEANDO TODOS OS DADOS NO POOL E MELHORANDO O DESEMPENHO; A FUNCIONALIDADE DE THIN PROVISIONING DEVE ESTAR LICENCIADA PARA O STORAGE OFERTADO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19' (TRILHOS, PARAFUSOS, ETC.) BEM COMO CABOS DE ALIMENTAÇÃO.

2	7000700358 - UNIDADES DE GESTÃO	3	1	R\$ 15.350,00	Und.	R\$ 46.050,00
---	---------------------------------	---	---	------------------	------	---------------

Descrição:

UNIDADES DE GESTÃO NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL PROCESSADOR PRINCIPAL PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 28.500 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS) PONTOS (SEM OVERCLOCKED) TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: [HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/](http://www.cpubenchmark.net/); PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SENDO INTEL PROCESSADORES A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO E AMD PROCESSADORES A PARTIR DA SÉRIE 7000, DEVENDO SEGUIR O ÍNDICE MÍNIMO DE PONTUAÇÃO EXIGIDA; PLACA MÃE E BIOS DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 SDRAM 5.600 MHZ; POSSUIR CHIP TPM 2.0 OU SUPERIOR, SENDO ACEITO A SOLUÇÃO FTPM 2.0; POSSUIR CHIPSET QUE TENHA SUPORTE A TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS AO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE O BIOS, OU EM REGIME DE OEM. "PORTUGUÊS OU INGLÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER), O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI ATRAVÉS DO SITE [HTTP:// WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA PROMOTERS"; MÉMORIA RAM MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) GB DE RAM DDR5 DE 5.200 MHZ OU SUPERIOR, EM DUAL CHANNEL OU SINGLE CHANNEL, INSTALADOS. DEVERÁ SER EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA (OFFBOARD) MEMÓRIA DE VÍDEO DE 8GB GDDR6 OU SUPERIOR. UNIDADE DE DISCO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SOLID-STATE DRIVE – SSD), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GBYTES PCIE 4.0 NVME OU SUPERIOR. INTERFACES DE REDE INTERFACE DE REDE WIRELESS, INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, NO PADRÃO 802.11AX POSSUIR BLUETOOTH 5.1 OU



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

SUPERIOR. PORTAS E INTERFACES POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), SENDO PELO MENOS 3(TRÊS) INTERFACES USB 3.2 E 1 (UMA) USB 4; POSSUIR LEITOR SD CARD PORTA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. SENDO ACEITO INTERFACE DO TIPO COMBO POSSUIR INTERFACE DE VÍDEO DO TIPO HDMI SUPORTE A PELO MENOS 4 MONITORES INDEPENDENTES, INCLUINDO O NATIVO; WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE PELO MENOS 720P; POSSIBILIDADE DE USO TANTO COM O MICROFONE EMBUTIDO COMO UM MICROFONE EXTERNO ATRAVÉS DE SUA RESPECTIVA ENTRADA; INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR "CORTINA" DE PRIVACIDADE; AUDIO CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO; DEVE POSSUIR ALTO FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS, COM CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS) INTEGRADO NO GABINETE; ENERGIA DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR; A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPOSTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC A 240VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR; BATERIA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 90WH. TECLADO TECLADO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT-2. POSSUIR TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, RETROILUMINADO. PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES (F1-F12) SITUADAS NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; MOUSE INTEGRADO DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES, ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM. TELA POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO, TECNOLOGIA IPS; TAMANHO DE 16" OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO EM FULL HD 1920X1200 PIXELS OU SUPERIOR; GABINETE PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2.3 KG, COM BATERIA E SSD INSTALADOS; NA COR PRETA, CINZA, PRATA OU GRAFITE; GABINETE CONSTRUÍDO COM COMPOSTO DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO, POLICARBONATO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESTRUTURAS INTERNAS METÁLICAS OU MATERIAL SUPERIOR SOFTWARES OS EQUIPAMENTOS SERÃO ENTREGUES COM WINDOWS 11 HOME OEM, OU SUPERIOR, PORTUGUÊS BR. SERÃO FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DO EQUIPAMENTO; CERTIFICAÇÕES O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP), COMPROVADO ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITE ([HTTPS://TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERSHIP/](https://TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERSHIP/)) CATEGORIA PROMOTER. IMPORTANTE NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES, QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA; CARACTERÍSTICAS GERAIS O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR EM SEU SITE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM EFETUAR ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS, REALIZAR DIAGNÓSTICOS E REGISTRAR O PRODUTO.

Total geral dos Itens: R\$ 1.272.386,89

LOTE 02

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	7000700360 - FITAS LTO 8 CARTUCHO	50	1	R\$ 605,14	Und.	R\$ 30.257,00
Descrição:						
FITAS LTO 8 CARTUCHO						
2	7000700361 - FITAS LTO DE LIMPEZA	6	1	R\$ 467,03	Und.	R\$ 2.802,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Descrição:						
FITAS LTO DE LIMPEZA						
3	7000700359 - SOLUÇÃO DE BACKUP BACULA ENTERPRISE	1	1	R\$ 796.370,27	Und.	R\$ 796.370,27
Descrição:						
SOLUÇÃO DE BACKUP BACULA ENTERPRISE, LICENÇA PERPETUA, PACOTE COM 10 CLIENTES FÍSICOS OU VIRTUAIS COM RENOVAÇÃO DA GARANTIA DO SOFTWARE BACULA ENTERPRISE (AMBIENTE JÁ EXISTENTE NA PMC), 12 MESES DE GARANTIA DO BACULA ENTERPRISE PARA AS NOVAS LICENÇAS E AS JÁ EXISTENTES.						

Total geral dos Itens: R\$ 829.429,45

4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO ou documento equivalente, dentro do município de Camaçari, a saber:

SIMAS LOGÍSTICA LTDA
ETT PARK | ARMAZÉM LOGÍSTICO EM CAMAÇARI
Via de Ligação - POLO INDUSTRIAL DE CAMACARI, Camaçari - BA, 42810-260
E-mail para Agendamento: recebimento02.pmc@simaslog.com.br

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estendendo-se os efeitos ao prazo de suporte do(s) produto(s) adquiridos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado é de R\$ 2.101.816,34 (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

8. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

8.1. Para Habilitação:

8.1.1. Apresentação de Atestados(s) de capacidade técnica, conforme a seguir.

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

a.3) Para o lote 1 apresentar atestado de ambiente de alta disponibilidade composto de Storage (armazenamento) e Switch SAN.

8.2. Para Proposta:

8.2.1. Como critério de classificação de proposta, a licitante deverá apresentar as exigências constantes nas tabelas abaixo:

COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADO:	
LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA	
A	Comprovação de <u>parceria</u> ou <u>cadastro direto</u> com a fabricante autorizando a comercialização de seu produto. Serão aceitas comprovações de <u>parceria</u> ou <u>cadastro indireto</u> com a fabricante, <u>mediante revendedor/distribuidor autorizado</u> , desde que seja apresentada: i) autorização do fabricante para o revendedor autorizado, e; ii) autorização do revendedor autorizado para a licitante.
B	Comprovação que o fabricante do equipamento disponibiliza no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante e/ou imprimir e anexar a consulta ao website do fabricante, contendo o endereço eletrônico onde estão hospedados tais arquivos.
C	Comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado deverá ser participante do SNIA (storage networking industry association), com comprovação através do site: https://www.snia.org/member_com/member_alpha . A comprovação de tal informação deverá estar contida na proposta.
D	Declaração do fabricante comprovando que irá fornecer bem novo, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só que se refere à matéria prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada.
E	Declaração do fabricante informando que o produto ofertado possui garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
F	Declaração do fabricante informando que o produto ofertado possui assistência técnica (própria ou autorizada) on-site, disponível sete dias por semana, 24hs por dia (7x24x365) COM TEMPO DE SOLUÇÃO 6 HORAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

G	Garantir compatibilidade com os equipamentos existentes no ambiente da Prefeitura, listados abaixo. A empresa vencedora deverá realizar a instalação/configuração dos equipamentos nos ambiente atual do Datacenter da PFC, garantindo que o ambiente como todo se mantenha funcinal de acordo com as premissa da PFC e que caso algum dos equipamentos que ainda estejam em garantia a mesma não seja perdida. Os equipamentos deverão ser entregues com cabos necessários e acessórios necessários para o funcionamento. Servidores e Storage existentes: - ü dell poweredge r820 - ü dell poweredge r730xd - ü dell poweredge r740xd - ü Lenovo ThinkSystem SR850 - ü Lenovo ThinkSystem DE2000H
H	Os serviços de instalação e configuração deverão ser feitos por profissionais do fabricante ou autorizado pelo, devidamente certificado na solução. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que os serviços serão adquiridos e realizados pelo mesmo.
I	Comprovação através de Carta do Fabricante (nominal ao processo) que sua empresa é revenda/distribuidor autorizado a comercializar os produtos;
J	Apresentação dos currículos dos profissionais designados para as prestações dos serviços relacionados ao Zimbra que comprovem, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na administração, consultoria, suporte técnico e treinamento do Zimbra. No caso de o profissional ser a mesma pessoa para prestar os serviços relacionados às duas tecnologias, as experiências devem estar expressas de forma a comprovar o tempo determinado em cada uma delas. A Prefeitura Municipal de Camaçari se reserva ao direito de realizar diligências relacionadas aos atestados e currículos, caso ache necessário.
K	Certificação oficial do fabricante comprovando que possui o(s) profissional(is) designado(s) e possui(em) capacitação técnica para realizar treinamentos oficiais de implantação, configuração, consultoria, suporte técnico e operação do software.
L	Declaração do fabricante garantindo que o produto terá atualização e suporte pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
M	Declaração do LICITANTE garantindo que o produto terá atualização e suporte pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
N	Apresentar catálogo ou cópia do site do referido contendo marca e modelo dos produtos, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica junto a proposta de preços.
O	Comprovante do Fabricante contendo a garantia do software Bacula Enterprise (ambiente já existente na PMC), 12 meses de garantia do Bacula Enterprise para as licenças já existentes - Certificação Bacula Enterprise.

LOTE 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

LOTE	ITEM	EXIGÊNCIA (CONFORME TABELA LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA)
01	01	A, C, D, E, F, G, H, I
01	02	A, D, I, N, O
LOTE 2		
LOTE	ITEM	EXIGÊNCIA (CONFORME TABELA LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA)
02	01	I, J, L, M, P
02	02	N, O
02	03	N, O

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

PARA O LOTE 01

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral
ILC = Índice de liquidez Corrente
GEG = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
RLP = Realizável em Longo Prazo
ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero).

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1,00$ (maior ou igual a um virgula zero zero).

b.1.3) GEG - Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$GEG = (PC + ELP) / (AT) \leq 0,60$ (menor ou igual a zero virgula sessenta).

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do Balanço Patrimonial expedido na forma do edital, correspondente ao (s) lote (s) que irá concorrer.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARA TODOS OS LOTES

10.1 A licitante deverá considerar no preço dos itens todo e qualquer custo (direto e indireto) referente aos impostos, frete, garantia, instalação, configuração, orientações técnicas ou recomendações de uso/manuseio,



manutenção, treinamento e suporte necessários a serem prestados ao corpo técnico de informática da prefeitura.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega só poderá ser realizada após a emissão da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, juntamente com todos os suprimentos e acessórios, mediante conferência e autorização pelos responsáveis do CCTGI-SEGOV;

11.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer bem novo, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só no que se refere à matéria prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada;

11.3. Considera-se novo, para o efeito do subitem anterior, o bem que for submetido ao seu primeiro uso e não tenham sofrido reparo e/ou reconstrução, ou não tenha sido instalado anteriormente, ainda que como teste;

11.4. Quando da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá fornecer relação das empresas autorizadas a prestarem assistência técnica, bem como o manual dos equipamentos, contendo fotos e especificações, em conformidade com o produto ofertado na proposta.

12. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

12.1 PARA O LOTE 1

Da instalação e configuração dos equipamentos:

- Os equipamentos deverão ser desembalados e instalados em rack a ser fornecido pela Prefeitura;
- Cada fonte redundante deverá ser conectada em circuitos elétricos diferentes para garantir a alta disponibilidade de energia de cada equipamento, disponibilizados pela CONTRATANTE;
- Os equipamentos deverão ter seus firmwares atualizados pela CONTRATADA de acordo com a última versão estável disponibilizada pelo fabricante;
- A CONTRATADA deverá efetuar um treinamento hands-on, com profissional devidamente certificado na solução, de cada produto para que permita com que a equipe da Prefeitura possa operacionalizar os equipamentos no dia a dia;
- Poderão ser utilizados os equipamentos entregues para o treinamento hands-on;
- Este treinamento deverá ser in-loco e para o lote 1 deverá ter no mínimo 40 horas.

A VENCEDORA do CERTAME do LOTE 1, ficará responsável pela:

- a) Instalação física dos itens em Rack;
- b) Instalação lógica dos itens no ambiente da PMC;
- c) Testes das fontes de alimentação e CONECTIVIDADE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

- d) Criação dos Disk Group's e RAID level;
- e) Criação dos Virtual Disks e mapeamentos para os seus respectivos volumes;
- f) Testes e validações;
- g) Interligar o(s) equipamento(s) ao(s) servidor(es);
- h) A vencedora deverá fazer o planejamento e execução da integração do sistema com o ambiente Atual da PFM-CA incluindo suporte a Windows Server, Vmware (Migração de VM's), configuração do Swiche SAN das novas LUNS;
- i) O serviço de instalação deverá ser feito por profissional qualificado pelo fabricante ou devidamente certificado na solução, através de apresentação de declaração de qualificação pelo fabricante e/ou certificação na solução;
- j) Tal comprovação deverá ser feita em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- k) O serviço de instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo de cada produto.

12.2 PARA O LOTE 2

EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES;

- O início da execução dos serviços deverá ser realizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento;
- Todas as atividades serão agendadas e planejadas em cronograma;
- O envio das solicitações será realizado pelo Gestor do Contrato, por meio dos instrumentos formais de comunicação;
- A obrigação de execução dos serviços por parte da CONTRATADA iniciará declarada na autorização de fornecimento ou documento equivalente;
- A CONTRATADA deverá apresentar justificativa prévia e formal sobre eventuais atrasos ou paralisação dos serviços, cabendo ao Gestor acatar ou não a justificativa;
- A fiscalização promoverá a avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

Requisitos Gerais do Suporte Técnico do Backup

- a) Deverá funcionar remotamente em regime especial, 24x7. Casos excepcionais serão estabelecidos pela CTI-SEGOV.
- b) Os métodos para abertura de chamado deverão ser via telefone ou portal Web;



c) A equipe de suporte deverá prestar toda assistência remota necessária até a resolução dos problemas, tais como:

Nível 1: Serviços Indisponíveis

- a) Interrupção dos negócios ou rede inoperante;
- b) Epidemia de vírus por toda a rede;
- c) Serviços críticos gravemente afetados;
- d) Servidores que não estão se comunicando com a console de gerenciamento;
- e) Ou similar.

Nível 2: Serviços Parcialmente Indisponíveis

- a) Detecção de falsos positivos que afetam serviços críticos;
- b) Suporte para upgrade de versões e releases do software;
- c) Ou similar.

Nível 3: Serviços disponíveis com ocorrência de falhas ou alertas

- a) Máquinas que não estão se comunicando com a console de gerenciamento;
- b) Análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente;
- c) Ou similar.

INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

LICENÇAS PERPÉTUAS DO SOFTWARE BACULA ENTERPRISE
Pacotes de 10 licenças por cliente de backup (máquinas físicas/virtuais a serem backupeadas) adicional ao ambiente Bacula Enterprise em uso na Prefeitura.

GARANTIA DO SOFTWARE BACULA ENTERPRISE

A renovação da garantia (suporte técnico e atualizações evolutivas/corretivas) deve cobrir o licenciamento perpétuo atual do Bacula Enterprise Bronze (até duzentos clientes de backup - soma dos servidores físicos e virtuais) por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Deverá estar disponível, para todo o software, durante a vigência do contrato, imediatamente após a disponibilização pelo fabricante, atualização do software sem prejuízo e/ou impacto ao ambiente de produção, previamente planejada, com participação e anuência do Fiscal de Contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

GARANTIA DE COMPATIBILIDADE DO SISTEMA DE BACKUP GRANULAR (CONTA POR CONTA) COM SERVIDOR DE E-MAIL ZIMBRA JA EXISTENTE NO AMBIENTE DA PREFEITURA, POR 12 (DOZE) MESES.

Esta funcionalidade deverá incluir o serviço de transferência de conhecimento, prevendo, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas de duração para 2 (dois) alunos.

CERTIFICAÇÃO BACULA ENTERPRISE

Certificação presencial em Centro de Treinamento Oficial do Bacula Enterprise, para 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Camaçari.

O treinamento que precede a certificação deverá ser presencial e possuir conteúdo programático oficial.

O treinamento deverá ter carga horária mínima de 44 horas. A Contratada deverá arcar com todo o ônus e custos dos mesmos, tais como material didático, traslados, hospedagem, treinamento.

A certificação deverá ser realizada, seguindo-se o cronograma anual do fabricante. Ou seja, a data dependerá do centro de certificação escolhido e das vagas disponíveis no ato da solicitação.

FITAS LTO 8

As fitas magnéticas do tipo LTO-8 devem ter a capacidade de armazenamento nativa de 12 TB (doze terabytes) e 30 TB (trinta terabytes) com compressão 2,5:1;

Etiquetas apropriadas em quantidade suficiente para todas as fitas magnéticas fornecidas;

FITAS LTO DE LIMPEZA

Fitas magnéticas LTO do tipo limpeza;

13. TRANSFERÊNCIA TECNOLOGIA

PARA O LOTE 1

13.1. A CONTRATADA deverá ofertar a Passagem de Conhecimento Técnico Oficial com Certificação para os seguintes itens:

13.1.1. HANDS-ON da solução implementada

a) A(s) vencedora(s) do lote 1 fica(m) responsável(is) em ofertar uma passagem de conteúdo completa da solução implementada (Hands-on) sobre gerenciamento e configuração da solução de armazenamento, com carga horária mínima de 40 Hs, a ser realizada na sede da PMC, utilizando o ambiente da solução ofertada e instalada, provendo este treinamento prático para equipe composta de até 8 (oito) colaboradores indicados pela CTI/ SEGOV.

a.1) O prazo máximo de realização do HANDS-ON será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da instalação de cada produto;

a.2) A contratada deverá ser responsável por todos os custos, referente a este item;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

a.3) O treinamento hands-on deverá ter carga horária mínima de 40h e de forma presencial.

13.1.2. Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial MICROSOFT WINDOWS SERVER HÍBRIDO, com Voucher de certificação:

a) Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial no formato Presencial, Oficial, em Centro de Autorizado e Oficial da MICROSOFT, com carga horária mínima de 80horas, para 04 (quatro) servidores da CTI/SEGOV da Prefeitura Municipal de Camaçari;

b) A Passagem de Conhecimento deverá ser disponibilizado, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço, na qual o quantitativo mínimo estabelecidos for alcançado;

c) A Passagem de Conhecimento poderá ser dividido em até 02 (duas) partes. E deverá possuir no mínimo o conteúdo programático oficial;

d) A Passagem de Conhecimento poderá ser dividido em duas partes e deverá ser dividido em 02 (duas) equipes, com duração mínima de 40 horas cada módulo. A Passagem de Conhecimento deverá possuir no mínimo o seguinte conteúdo programático oficial do Windows Server 2019 Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server e Windows Server 2019; Administração da infraestrutura do núcleo híbrido do Windows Server e Windows Server 2019 Configuração de serviços avançados híbridos do Windows Server;

e) A Contratada deverá arcar com todo o ônus e custos dos mesmos, tais como: A própria Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial; material didático; laboratório para testes (virtual ou físico); voucher de certificação; passagem aérea e hospedagem, caso o mesmo ocorrer fora do Estado Bahia;

f) Ao final da Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial a empresa contratada deverá entregar o voucher da prova de certificação em 10 dias.

13.1.3. Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial no Software de Gerenciamento do Storage, com Voucher de certificação:

a) Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial no formato Presencial, Oficial, em Centro de Autorizado e Oficial da Fabricante do Storage, com carga horária mínima de 80horas, para 04 (quatro) servidores da CTI/SEGOV da Prefeitura Municipal de Camaçari;

b) A Passagem de Conhecimento deverá ser disponibilizado, no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço, na qual o quantitativo mínimo estabelecidos for alcançado;

c) A Passagem de Conhecimento poderá ser dividido em até 02 (duas) partes. E deverá possuir no mínimo o conteúdo programático oficial;

d) A Passagem de Conhecimento poderá ser dividido em duas partes e deverá ser dividido em 02 (duas) equipes, com duração mínima de 40 horas cada módulo;

e) A Contratada deverá arcar com todo o ônus e custos dos mesmos, tais como: A própria Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial; material didático; laboratório para testes (virtual ou físico); voucher de certificação; passagem aérea e hospedagem, caso o mesmo ocorrer fora do Estado Bahia;

f) Ao final da Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial a empresa contratada deverá entregar o voucher da prova de certificação em 10 dias.



PARA O LOTE 2

13.2. A CONTRATADA deverá ofertar a Passagem Tecnológica de Conhecimento Técnico Oficial com Certificação para os seguintes itens:

13.2.1. A CONTRATADA deverá, adicionalmente, ofertar uma passagem de conhecimento:

13.2.1.1. Transferência tecnológica da solução de backup implementada - in-company

a) A vencedora fica responsável em ofertar um ambiente de transferência tecnológica (in-company) sobre a instalação, configuração e gerenciamento do software de backup e restauração, com carga horária mínima 44hs, respectivamente para o Bacula Enterprise, a ser realizada na sede da PMC, utilizando o ambiente da solução ofertada e instalada, provendo este treinamento prático para equipe composta de até 6 (seis) colaboradores indicados pela administração da Prefeitura Municipal de Camaçari;

b) O treinamento in-company deverá ocorrer juntamente com a instalação e configuração do software;

c) A contratada deverá ser responsável por todos os custos, referente a este treinamento.

13.2.1.2. A Transferência tecnológica com Certificação do Bacula Enterprise.

a) A vencedora fica responsável em ofertar transferência tecnológica com certificação presencial em Centro Oficial do Bacula Enterprise, para 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal de Camaçari;

b) A transferência tecnológica deverá ter carga horária mínima de 88 horas. A Contratada deverá arcar com todo o ônus e custos dos mesmos, tais como material didático, traslados, hospedagem, treinamento;

c) A certificação deverá ser realizada, seguindo-se o cronograma anual do fabricante. Ou seja, a data dependerá do centro de certificação escolhido e das vagas disponíveis no ato da solicitação.

14. DA GARANTIA, SUPORTE E PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

14.1. PARA O LOTE 1

14.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer Catálogo ou documento equivalente (em língua portuguesa), contendo fotos e especificações, em conformidade com o produto ofertado na proposta;

14.1.2. A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7);

14.1.3. A contratada deverá garantir suporte ao produto pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

14.1.4. Todas as condições de garantia exigidas neste Termo de Referência deverão ser de responsabilidade do fabricante do equipamento, o qual será responsável pela substituição de peças, partes, componentes, acessórios, mão de obra, assistência técnica e suporte durante o período de garantia dos respectivos produtos adquiridos;

14.1.5. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para o produto ofertado para o lote 01 desta licitação, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

14.1.6. O atendimento será on-site e deverá ocorrer 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dias, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, nos locais onde estejam os equipamentos em espaços da PMC, para o LOTE 01.

14.1.7. Em situação regular em que o chamado técnico não sinalize atendimento emergencial, a visita técnica deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos locais onde estejam os equipamentos em espaços da PMC.

14.1.8. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de até 2 (duas) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente formalizado, com o tempo de solução máxima de 6 (seis) horas corridas.

14.1.9. O tempo máximo de paralisação tolerável dos equipamentos, lote 1, será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do atendimento técnico.

14.1.10. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido, a critério da Contratante, a utilização do equipamento se tornará inviável, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.11. A substituição do equipamento deverá ser por equipamento novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

14.1.12. Durante o prazo de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, as peças, partes, componentes e/ou acessórios defeituosos.

14.1.13. A substituição de que trata o subitem anterior, ocorrerá após a conclusão da análise pelo analista de atendimento (autorizado pela fabricante), desde que aponte a necessidade de sua substituição e/ou recolocação no sistema;

14.1.14. Em caso de substituição de disco defeituoso o mesmo deve ficar em posse da CONTRATANTE.

14.1.15. Não serão objeto de substituição em garantia, as peças, partes, componentes e acessórios cujo defeito foi provocado por mau uso e uso indevido.

14.1.16. A data de início de cobertura pela garantia deverá ocorrer a partir do recebimento dos respectivo(s) produto(s).

14.1.17. Não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc

14.1.18. A substituição de componentes, peças, partes e acessórios decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer conserto e/ou substituição, ficará automaticamente garantido até o final do prazo de garantia dos equipamentos.

14.1.19. O suporte dos produtos deverá ocorrer durante todo prazo de garantia dos mesmos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

14.1.20. Deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

14.1.21. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante da solução sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA, não eximindo a responsabilidade de acompanhamento e suporte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

14.1.22. A CONTRATADA se responsabiliza pelos canais de comunicação com O FABRICANTE e ferramentas adicionais de suporte on-line como "chat" ou "e-mail" ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

14.1.23. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

14.2. PARA O LOTE 2

14.2.1. Deverão ser observados como prazos máximos de atendimento, contados do horário da abertura do chamado para a solução do problema, ou autorização para execução dos serviços, na seguinte conformidade:

Níveis de Severidade	
Nível	Descrição
1	Serviços indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação dos serviços.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de falhas ou alertas. Dúvidas geral sobre equipamentos

14.2.2. Para efeito dos atendimentos técnicos aos chamados, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados:

Prazo máximo para Início de Atendimento				
Tipo	Prazo	Nível de Severidade		
		1	2	3
Remoto	Tempo	2 horas	6 horas	24 horas

14.2.3. Os prazos acima poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da CONTRATADA e aceite pela CONTRATANTE, como também poderão ser reduzidos, em caráter de emergência, devidamente justificada.

14.2.4. O não cumprimento dos prazos e entregas seguirá regras de penalidades do Instrumento de medição de resultados anexo ao contrato.

14.3. PARA TODOS OS LOTES

14.3.1. CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes dos serviços de garantia e suporte técnico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

14.3.2. Após a prestação de cada serviço de garantia/suporte técnico, a CONTRATADA deverá emitir o relatório correspondente, no qual deverão constar todos os dados relevantes sobre a data e hora do chamado, do diagnóstico, o nome do técnico que realizou os serviços, a hora de início e de término do atendimento.

15. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do software, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento.

16. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal n.º 14.133/2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- b) Decreto Municipal 7.903/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 0041/2024(ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL		PREGÃO N.º 0041/2024 (ELETRÔNICO) COMPEL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Aquisição de solução para Armazenamento de Dados (Storage) em Alta Disponibilidade, compreendendo o fornecimento de storage, software de gerenciamento e monitoramento, e execução dos serviços de instalação, configuração, migração de dados, descomissionamento de storages antigos e treinamento, e da aquisição de solução de backup com licenciamento definitivo (perpétuo), devido a ampliação do ambiente de armazenamento, com a finalidade de atender as necessidades da administração municipal de Camaçari, direta e indireta, conforme as especificações deste Termo de Referência.

LOTE 01								
ITEM	EX	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	U.F	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
01	A,C,D,E,F,G,H,I	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 300 TB DE CAPACIDADE ÚTIL EM DISCOS SAS OU NL-SAS E MAIS 50 TB DE CAPACIDADE ÚTIL EM DISCOS SSD CONSIDERANDO CONFIGURAÇÃO EM RAID 5; DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DISPONÍVEL PARA HOT-SPARE PARA CADA TIPO DE DISCO; POSSUIR CONTROLADORAS REDUNDANTES (ATIVA - ATIVA) COM BALANCEAMENTO DE CARGA E FAILOVER AUTOMÁTICOS, SENDO QUE A FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS NÃO ACARRETE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR A CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCOS SUPORTADA PELO EQUIPAMENTO; SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES RAID 0, 1, 3, 5, 6 E 10; PORTAS DE CONECTIVIDADE POR CADA CONTROLADORA: CADA CONTROLADORA DEVERÁ SUPORTAR AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: 2 PORTAS FC (FIBER CHANNEL) 4/8/16; 2 PORTAS SAS PARA CONEXÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO; 2 PORTAS 1/10 GB ISCSI (RJ45); 2 PORTAS SERIAIS; 1 PORTA PARA GERENCIAMENTO ETHERNET (RJ45); O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ADIÇÃO DE GAVETAS DE EXPANSÃO SEM PARADA DO EQUIPAMENTO; A COMUNICAÇÃO ENTRE AS CONTROLADORAS E OS DISCOS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 12GBPS; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO, 16GB, ESPELHADO ENTRE AS CONTROLADORAS, QUE GARANTA INTEGRIDADE DOS DADOS PRESENTES NA MEMÓRIA E AINDA NÃO GRAVADOS EM DISCO, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS CONTROLADORAS OU FALTA SÚBITA DE ENERGIA; SUPORTAR RECURSO DE HOT-SPARE GLOBAL PARA AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO, OU SEJA, HAVENDO FALHA DE QUALQUER DISCO EM DETERMINADO ARRAY/GAVETA, O SISTEMA DEVERÁ RECONSTRUIR, AUTOMATICAMENTE, OS DADOS DO DISCO DEFEITUOSO USANDO O DISCO SPARE; OS DISCOS DEVERÃO SER HOT-PLUG/HOT-SWAP;	01		UND			



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

		PERMITIR A INSTALAÇÃO DE DISCOS COM CAPACIDADES DIFERENTES, DENTRO DA MESMA GAVETA DE DISCOS (ENCLOSURE); POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO "HOT-SWAP" E SISTEMA DE VENTILAÇÃO REDUNDANTES, QUE MANTENHAM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO INTEGRAL, EM CASO DE FALHA DE UMA DAS FONTES OU VENTILADORES, RESPEITADOS OS LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE OPERAÇÃO; AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO DEVERÃO OPERAR NA FAIXA DE 100 À 240V AC E SER CATEGORIA PLATINUM; POSSUIR SOFTWARE(S) PARA MONITORAÇÃO, CONTROLE, GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO STORAGE ATRAVÉS DE INTERFACE ÚNICA E COMPATÍVEL COM WEB (HTTP), COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: PERMITIR O ENVIO DE MENSAGENS DE E-MAIL AO ADMINISTRADOR EM CASO DE FALHAS; PERMITIR O ENVIO DE ALERTAS SNMP PARA UMA CONSOLE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADA; PERMITIR A ADIÇÃO DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E EXPANSÃO DE VOLUMES DE FORMA DINÂMICA. O SISTEMA DEVE POSSUIR REPLICAÇÃO ASSÍNCRONA LICENCIADA, PERMITIR ENTRADA DE LINHA DE COMANDO ATRAVÉS DE SSH OU CONEXÃO DIRETA NA PORTA SERIAL; O EQUIPAMENTO OFERTADO ATRAVÉS DO RECURSO DE REPLICAÇÃO ASSÍNCRONA DEVERÁ SER CAPAZ DE INTEROPERAR COM AS MATRIZES DE ARMAZENAMENTO DO STORAGE LENOVO THINKSYSTEM DE2000H EXISTENTE NO PARQUE DO CONTRATANTE. PERMITIR A REALIZAÇÃO DE CÓPIAS INSTANTÂNEAS (SNAPSHOTS) DE PELO MENOS 128 VOLUMES ONLINE EM TEMPO REAL; PERMITIR O PROVISIONAMENTO NATIVO DA CAPACIDADE REALMENTE UTILIZADA PELOS APLICATIVOS E USUÁRIOS ATRAVÉS DE FUNCIONALIDADE DE THIN PROVISIONING. NÃO SERÁ ACEITA A IMPLEMENTAÇÃO DA FUNCIONALIDADE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS EXTERNO; O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR LICENCIADO PARA A CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO SUPOSTO PELO EQUIPAMENTO; TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FORNECIDOS NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO PERPÉTUO; O SISTEMA DEVE REDISTRIBUIR OS DADOS ATRAVÉS DOS NOVOS GRUPOS, REBALANCEANDO TODOS OS DADOS NO POOL E MELHORANDO O DESEMPENHO; A FUNCIONALIDADE DE THIN PROVISIONING DEVE ESTAR LICENCIADA PARA O STORAGE OFERTADO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19" (TRILHOS, PARAFUSOS, ETC.) BEM COMO CABOS DE ALIMENTAÇÃO.				
02	A, D, I, N, O	UNIDADES DE GESTÃO NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL PROCESSADOR PRINCIPAL PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 28.500 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS) PONTOS (SEM OVERCLOCKED) TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/ ; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 8 (OITO) NÚCLEOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SENDO INTEL PROCESSADORES A PARTIR DA 13ª GERAÇÃO E AMD PROCESSADORES A PARTIR DA SÉRIE 7000, DEVENDO SEGUIR O ÍNDICE MÍNIMO DE PONTUAÇÃO EXIGIDA; PLACA MÃE E BIOS DEVERÁ SER PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; SUPORTE A MEMÓRIAS DDR5 SDRAM 5.600 MHZ; POSSUIR CHIP TPM 2.0 OU SUPERIOR, SENDO ACEITO A SOLUÇÃO fTPM 2.0; POSSUIR CHIPSET QUE TENHA SUPORTE A TECNOLOGIAS COMPATÍVEIS AO PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE	03		UND	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

		CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE O BIOS, OU EM REGIME DE OEM. "PORTUGUÊS OU INGLÊS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER), O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI ATRAVÉS DO SITE HTTP:// WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA PROMOTERS"; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) GB DE RAM DDR5 DE 5.200 MHZ OU SUPERIOR, EM DUAL CHANNEL OU SINGLE CHANNEL, INSTALADOS. DEVERÁ SER EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA (OFFBOARD) MEMÓRIA DE VÍDEO DE 8GB GDDR6 OU SUPERIOR. UNIDADE DE DISCO UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SOLID-STATE DRIVE – SSD), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GBYTES PCIE 4.0 NVME OU SUPERIOR. INTERFACES DE REDE INTERFACE DE REDE WIRELESS, INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, NO PADRÃO 802.11AX POSSUIR BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. PORTAS E INTERFACES POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS), SENDO PELO MENOS 3(TRÊS) INTERFACES USB 3.2 E 1 (UMA) USB 4; POSSUIR LEITOR SD CARD PORTA PARA FONES DE OUVIDO E MICROFONE. SENDO ACEITO INTERFACE DO TIPO COMBO POSSUIR INTERFACE DE VÍDEO DO TIPO HDMI SUPORTE A PELO MENOS 4 MONITORES INDEPENDENTES, INCLUINDO O NATIVO; WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE PELO MENOS 720P; POSSIBILIDADE DE USO TANTO COM O MICROFONE EMBUTIDO COMO UM MICROFONE EXTERNO ATRAVÉS DE SUA RESPECTIVA ENTRADA; INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR "CORTINA" DE PRIVACIDADE; AUDIO CONTROLADORA DE SOM ESTÉREO; DEVE POSSUIR ALTO FALANTE ESTÉREOS INTEGRADOS, COM CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO, SENDO ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE COMBINAÇÃO DE TECLAS) INTEGRADO NO GABINETE; ENERGIA DEVERÁ SER FORNECIDA 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR; A POTÊNCIA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SUPOORTAR TODA A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR; FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100VAC A 240VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO, CAPAZ DE SUSTENTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO COMPUTADOR; BATERIA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 90WH. TECLADO TECLADO, COMPATÍVEL COM O PADRÃO ABNT-2. POSSUIR TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, RETROILUMINADO. PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES (F1-F12) SITUADAS NA POSIÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; MOUSE INTEGRADO DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD, COM DOIS BOTÕES, ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM. TELA POSSUIR TELA EM LCD ILUMINADO POR LED, COM ANTIRREFLEXO, TECNOLOGIA IPS; TAMANHO DE 16" OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO EM FULL HD 1920X1200 PIXELS OU SUPERIOR; GABINETE PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2.3 KG, COM BATERIA E SSD INSTALADOS; NA COR PRETA, CINZA, PRATA OU GRAFITE; GABINETE CONSTRUÍDO COM COMPOSTO DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO, POLICARBONATO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E COM ESTRUTURAS INTERNAS METÁLICAS OU MATERIAL SUPERIOR SOFTWARES OS EQUIPAMENTOS SERÃO				
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

		ENTREGUES COM WINDOWS 11 HOME OEM, OU SUPERIOR, PORTUGUÊS BR. SERÃO FORNECIDOS TODOS OS DRIVERS DO EQUIPAMENTO; CERTIFICAÇÕES O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL CONFORME NORMA ISO 14001; O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001; O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER MEMBRO DO TCG (TRUSTED COMPUTING GROUP), COMPROVADO ATRAVÉS DE CONSULTA NO SITE (HTTPS://TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERSHIP/) CATEGORIA PROMOTER. IMPORTANTE NÃO SERÃO ADMITIDOS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES, QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE FREQUÊNCIA DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU DE MEMÓRIA; CARACTERÍSTICAS GERAIS O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR EM SEU SITE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM EFETUAR ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS, REALIZAR DIAGNÓSTICOS E REGISTRAR O PRODUTO.					
VALOR TOTAL LOTE 01 (R\$)							

LOTE 02							
ITEM	EX	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	U.F	PREÇO (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	I, J, L, M, P	FITAS LTO 8 CARTUCHO	50		UND		
02	N, O	FITAS LTO DE LIMPEZA	06		UND		
03	N, O	SOLUÇÃO DE BACKUP BACULA ENTERPRISE, LICENÇA PERPETUA, PACOTE COM 10 CLIENTES FÍSICOS OU VIRTUAIS COM RENOVAÇÃO DA GARANTIA DO SOFTWARE BACULA ENTERPRISE (AMBIENTE JÁ EXISTENTE NA PMC), 12 MESES DE GARANTIA DO BACULA ENTERPRISE PARA AS NOVAS LICENÇAS E AS JÁ EXISTENTES.	01		UND		
VALOR TOTAL LOTE 02 (R\$)							

*LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA	
A	Comprovação de <u>parceria</u> ou <u>cadastro direto</u> com a fabricante autorizando a comercialização de seu produto. Serão aceitas comprovações de <u>parceria</u> ou <u>cadastro indireto</u> com a fabricante, <u>mediante revendedor/distribuidor autorizado</u> , desde que seja apresentada: i) autorização do fabricante para o revendedor autorizado, e; ii) autorização do revendedor autorizado para a licitante.
B	Comprovação que o fabricante do equipamento disponibiliza no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração do fabricante e/ou imprimir e anexar a consulta ao website do fabricante, contendo o endereço eletrônico onde estão hospedados tais arquivos.
C	Comprovação de que o fabricante do equipamento ofertado deverá ser participante do SNIA (storage networking industry association), com comprovação através do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

	site: https://www.snia.org/member_com/member_alpha . A comprovação de tal informação deverá estar contida na proposta.
D	Declaração do fabricante comprovando que irá fornecer bem novo, de manufatura recente, de primeira qualidade e de tecnologia de vanguarda, não só que se refere à matéria prima utilizada para sua fabricação, mas, também, no que tange a design e técnica empregada.
E	Declaração do fabricante informando que o produto ofertado possui garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
F	Declaração do fabricante informando que o produto ofertado possui assistência técnica (própria ou autorizada) on-site, disponível sete dias por semana, 24hs por dia (7x24x365) COM TEMPO DE SOLUÇÃO 6 HORAS.
G	Garantir compatibilidade com os equipamentos existentes no ambiente da Prefeitura, listados abaixo. A empresa vencedora deverá realizar a instalação/configuração dos equipamentos nos ambiente atual do Datacenter da PFC, garantindo que o ambiente como todo se mantenha funcional de acordo com as premissa da PFC e que caso algum dos equipamentos que ainda estejam em garantia a mesma não seja perdida. Os equipamentos deverão ser entregues com cabos necessários e acessórios necessários para o funcionamento. Servidores e Storage existentes: - ü dell poweredge r820 - ü dell poweredge r730xd - ü dell poweredge r740xd - ü Lenovo ThinkSystem SR850 - ü Lenovo ThinkSystem DE2000H
H	Os serviços de instalação e configuração deverão ser feitos por profissionais do fabricante ou autorizado pelo, devidamente certificado na solução. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante, comprovando que os serviços serão adquiridos e realizados pelo mesmo.
I	Comprovação através de Carta do Fabricante (nominal ao processo) que sua empresa é revenda/distribuidor autorizado a comercializar os produtos;
J	Apresentação dos currículos dos profissionais designados para as prestações dos serviços relacionados ao Zimbra que comprovem, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na administração, consultoria, suporte técnico e treinamento do Zimbra. No caso de o profissional ser a mesma pessoa para prestar os serviços relacionados às duas tecnologias, as experiências devem estar expressas de forma a comprovar o tempo determinado em cada uma delas. A Prefeitura Municipal de Camaçari se reserva ao direito de realizar diligências relacionadas aos atestados e currículos, caso ache necessário.
L	Certificação oficial do fabricante comprovando que possui o(s) profissional(is) designado(s) e possui(em) capacitação técnica para realizar treinamentos oficiais de implantação, configuração, consultoria, suporte técnico e operação do software.
M	Declaração do fabricante garantindo que o produto terá atualização e suporte pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
N	Declaração do LICITANTE garantindo que o produto terá atualização e suporte pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
O	Apresentar catálogo ou cópia do site do referido contendo marca e modelo dos produtos, constando o endereço eletrônico no seu rodapé para a realização da conferência pela equipe técnica junto a proposta de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

P

Comprovante do Fabricante contendo a garantia do software Bacula Enterprise (ambiente já existente na PMC), 12 meses de garantia do Bacula Enterprise para as licenças já existentes - Certificação Bacula Enterprise.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 120 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR		
Prazos de entrega conforme indicado no campo IV – Dados do Edital.	_____, ____/____/____		
Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital	LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 0041/2024(ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão N.º 0041/2024 (ELETRÔNICO)** - **COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO Nº 0041/2024 (ELETRÔNICO – COMPEL)
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pela Secretário da Administração **Sr. ANDRÉ ANILTON DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG n.º **113533926 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **424.128.035-87**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 00104.11.07.611.2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 0041/2024(ELETRÔNICO) – COMPEL e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de solução para Armazenamento de Dados (Storage) em Alta Disponibilidade, compreendendo o fornecimento de storage, software de gerenciamento e monitoramento, e execução dos serviços de instalação, configuração, migração de dados, descomissionamento de storages antigos e treinamento, e da aquisição de solução de backup com licenciamento definitivo (perpétuo), devido a ampliação do ambiente de armazenamento, com a finalidade de atender as necessidades da administração municipal de Camaçari, direta e indireta, conforme as especificações deste Termo de Referência.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ ____ (_____)**, constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

- § 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

- § 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

- §2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

- b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;



CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2024.

ANDRÉ ANILTON DOS SANTOS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º0041/2024 (ELETRÔNICO) – COMPEL
ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 0041/2024(ELETRÔNICO) - COMPEL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 0000/2024 (ELETRÔNICO) - COMPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

PREGÃO N.º 0041/2024 (ELETRÔNICO) - COMPEL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado